EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024-EMAP

CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA ELETRÔNICA "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DE PAPEL PERSONALIZADO DE 180 ML), COM A FINALIDADE DE ATENDER O CONSUMO DE PÚBLICO EXTERNO/VISITANTE DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP".

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de fevereiro de 2024, às 09h30, no horário de Brasília (DF)

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e os respectivos anexos estão à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e portodoitaqui.com, seção Transparência, subseção Compras, podendo ainda ser adquiridos, gratuitamente, por e-mail (csl@emap.ma.gov.br), durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta dispensa eletrônica reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 31 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.

DA DATA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES: 08 de fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1 DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	3
2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4 DA PROPOSTA	6
5 DA FASE DE LANCES	7
6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
7 DA HABILITAÇÃO	9
8 DA CONTRATAÇÃO	12
9 DAS SANÇÕES	13
10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024-EMAP
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3705/2023)

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará dispensa eletrônica, pelo critério de julgamento de "menor preço", em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 3705/2023 - EMAP, de 21/11/2023, conforme descrito neste documento e nos respectivos anexos.

A dispensa eletrônica reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.303 (artigo 29, inciso II), de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP (artigo 18, inciso II), e da demais legislação aplicável.

A sessão pública desta dispensa eletrônica terá início na data e no horário abaixo indicados, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que o interessado providencie previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30, no horário de Brasília (DF).
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
CONTATOS TELEFÔNICOS: (98) 3216-6532 / 6533 / 6028/ 6517
E-MAIL: csl@emap.ma.gov.br

1 DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a "contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (copo de papel personalizado de 180 ml), com a finalidade de atender o consumo de público externo/visitante da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP", conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e nos respectivos anexos.

1.2 O valor previamente estimado para a contratação é de R$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).

1.3 O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o sistema Licitacoes-e, do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Caberá exclusivamente ao interessado:
2.2.1 credenciar-se no sistema Licitações-e;
2.2.2 utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar da dispensa na forma eletrônica;
2.2.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.2.4 remeter, por meio eletrônico, via internet, no citado sistema, a respectiva proposta de preços e os respectivos lances;
2.2.5 responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os respectivos lances e propostas, tanto os atos praticados diretamente como os praticados por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.2.6 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento de dispensa eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;
2.2.5 acompanhar, durante todo o procedimento de dispensa eletrônica, as publicações, no sítio eletrônico da EMAP (portodoitaqui.com), seção Transparência, subseção Compras, de quaisquer alterações, erratas, adiamentos, esclarecimentos, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

2.3 Não poderá participar desta dispensa eletrônica a empresa:
2.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMAP;
2.3.2 suspensa pela EMAP;
2.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
2.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
2.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
2.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
2.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.4 Aplica-se a vedação prevista no item antecedente:

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

2.4.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
2.4.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
(a) dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
(b) empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
(c) autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
(d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

2.5 Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado nesta dispensa eletrônica deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
2.5.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da respectiva senha, bem como o uso desta em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.6 A participação na dispensa eletrônica importa a aceitação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Código de Conduta da EMAP.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá estudar, minuciosa e cuidadosamente, a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
3.2.1 A apresentação da proposta tornará manifesto que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e respectivos anexos e que a encontrou correta, evidenciando, também, que o licitante obteve da EMAP, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração independente da respectiva proposta e, assim, implicando a aceitação plena de suas condições, a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento e a observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis.
3.2.2 Em hipótese alguma será aceita proposta opcional e/ou condicional, ficando o fornecedor, desde já, notificado de que a mera apresentação de proposta o obriga ao atendimento de toda e qualquer exigência disposta neste Edital e nos respectivos anexos.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema Licitacoes-e, a proposta com a

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.5 O fornecedor deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta.
3.5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
3.5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de executar os serviços nos exatos termos deste último, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 DA PROPOSTA

4.1 A proposta de preços deverá ser preenchida pelo fornecedor em uma via, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do fornecedor, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:
4.1.1 número da Dispensa Eletrônica e o nome ou razão social do fornecedor, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
4.1.2 planilha de preços, expressos em Reais (R$), compreendendo a descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pelo fornecedor e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

4.1.3 valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
4.1.4 prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica;
4.1.5 prazo de execução será de, no máximo, 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 Caso algumas das informações descritas no subitem 4.1.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, até a data de assinatura do Contrato.

4.3 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou do prazo de execução do fornecimento na proposta de preços, o fornecedor não será desclassificado e o Coordenador de Disputa entenderá como sendo iguais aos previstos nos subitens 4.1.4 e 4.1.5.

4.4 Juntamente com a proposta, para aceitabilidade desta, o fornecedor deverá apresentar prospectos com foto/desenho e ficha técnica detalhada do produto ofertado, com as exatas dimensões, marca e modelo/protótipo do objeto personalizado com as logomarcas descritas no subitem "1.1 Detalhamento do Objeto", do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como todas as informações que possibilitem a avaliação, devidamente identificando o item a que se refere na proposta.

5 DA FASE DE LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.2.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Dispensa Eletrônica.

5.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5 Na hipótese de desistência de apresentar outros lances, o fornecedor concorrerá com o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
5.6.1 A identificação do fornecedor como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no Licitacoes-e.
5.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais à proposta melhor classificada.
5.6.3 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 5.6, proceder-se-á da seguinte forma:
5.6.3.1 após o encerramento do acolhimento das propostas, será verificada a capacidade jurídica, econômica e/ou técnica da ME ou EPP cuja proposta estiver em situação de empate.
5.6.3.2 caso a ME ou EPP atenda às exigências e condições deste instrumento, passará à condição de primeira classificada da COTAÇÃO;
5.6.3.3 ocorrendo o empate entre duas ou mais ME ou EPP, será observado o critério estabelecido no item 5.3 para verificação da capacidade jurídica, econômica e/ou técnica.

5.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.8.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos fornecedores, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

5.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata ou em relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, e, se necessário, de documentos complementares.

6.4 Será desclassificada a proposta que:
6.4.1 contenha vícios insanáveis;
6.4.2 descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
6.4.3 apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo coordenador da disputa, desde que não haja majoração do preço global.
6.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Concomitantemente à análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.
7.1.1 Será analisada a documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
(a) SICAF;

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

(b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
(c) Consulta a Fornecedores Sancionados do Estado do Maranhão (https://www.compras.ma.gov.br/portal/sancionados/);

7.3 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:
(a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
(b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
(c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
(d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
(e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
(a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
(c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

(f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.3.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:
(a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação;
(b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
7.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
7.3.3.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:
(a) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1{,}0$$

(b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}0$$

7.3.3.3 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;
7.3.3.4 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Coordenador de Disputa reserva-se no direito de efetuar os cálculos.
7.3.3.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial ou
b) publicados em jornal de grande circulação ou;
c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
7.3.3.6 Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.3.4 Da Qualificação Técnica:
(a) comprovação de aptidão para a execução de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
7.3.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os fornecimentos.

7.3.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.3.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.3.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.3.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O fornecedor vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

8.2.1 A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato (ou instrumento equivalente) para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu envio.
8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS SANÇÕES

9.1 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da dispensa eletrônica, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

9.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.2.1 apresentar documentação falsa;
9.2.2 retardar a execução do objeto;
9.2.3 falhar na execução contratual;
9.2.4 fraudar na execução contratual;
9.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.2.6 não mantiver a proposta;
9.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.8 fizer declaração falsa;
9.2.9 cometer fraude fiscal.

9.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

9.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.4.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

9.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

9.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.
9.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
9.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração, a seu exclusivo critério, poderá:
(a) republicar o presente Edital com uma nova data;
(b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
(c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.1.1 No caso da alínea *b*, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.1.2 As providências das alíneas *a* e *b* acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 As dúvidas acerca desta Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Comissão Setorial de Licitação (csl@emap.ma.gov.br) até 48h antes do horário limite para acolhimento das cotações de preço.

10.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

São Luís, 31 de janeiro de 2024.

Antônio José Duailibe Marão
Membro da CSL e Pregoeiro da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Duailibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo **(copo de papel personalizados de 180 ml)**, com a finalidade de atender o consumo de público externos/visitante da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

1.1. Detalhamento:

As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para atender o consumo no período de 12 meses.

LOTE 01				
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD.**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**
01	**Copo de papel de 180ml** ✓ Copo de papel produzido a partir de papel 100% fibra vegetal, próprio para estar em contato direto com a bebida, podendo receber tanto bebida fria quanto quente. Personalizado com logo da EMAP e logo do Programa Plástico Zero de alta qualidade impressa em cada copo. ✓ Frente: Logo do Porto do Itaqui. ✓ Verso: Logo do Programa Plástico Zero e ISO 14001. ✓ Proposta com protótipo a ser aprovada pela EMAP. ✓ Sem tampa. ✓ Cor: branca	**UND**	10000	

LOGOMARCA– FRENTE	LOGOMARCA - VERSO

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

PORTO DO ITAQUI	PLÁSTICO ZERO

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Norma ABNT ISO 14001 tem como objetivo principal especificar os requisitos para a implementação de um sistema de gestão ambiental possibilitando que todas as organizações, independentemente do seu porte, desenvolvam práticas sustentáveis em seus negócios: produtos e serviços.

O objetivo principal da ISO 14001 é possibilitar que as organizações atendam às suas necessidades socioeconômicas em equilíbrio com a proteção do meio ambiente.

Justifica-se a aquisição dos copos de papel personalizados ser essencial para a substituição dos copos de plástico a serem utilizados pelo público externo da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP em visitas, reuniões, treinamentos no consumo da água e de café. Nesse sentido, o fornecimento de copos de papel visa atender também o programa "Plástico Zero" para manutenção da certificação **ISO 14.001/2015.**

A aquisição destes produtos visa suprir a demanda de consumo no exercício 2024, sendo fornecido de forma integral.

3. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

3.1 **Natureza do Objeto:** Bem Comum (Material de Consumo).
3.2 **Orçamento:** R$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais)
3.3 **Forma de Contratação:** Contratação Direta **(Por cotação eletrônica)**
3.4 **Forma de Fornecimento do Objeto:** Integral**.**
3.5 **Quanto ao Critério de Julgamento:** Menor Preço.

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

3.6 Exclusividade para ME-EPP: A licitação será reservada a ME-EPP, conforme preconiza o art. 47º e 48º, I da Lei Complementar 123/2006.

3.7 Divisibilidade do Objeto: Não Haverá.

3.8 Regime de execução: Empreitada por preço global.

4. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1 Valor Estimado

Para a aquisição dos produtos descritos no item 1.1 deste Termo de Referência, considerada a efetiva entrega, foi determinado o valor estimado **de R$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais)** para lote único, conforme Relatório de Análise de Mercado.

4.2 Disponibilidade Financeira

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro –2024, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Materiais – Material de Consumo.

4.3. Justificativa da Contratação Direta

4.3.1. Justifica-se esta contratação direta com fulcro no inciso II do artigo 18 do regulamento de licitações e contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, considerando a proposta encaminhada pela empresa, devidamente aceita pela fiscalização e, após a devida Análise de Mercado e Mapa de Apuração que consta neste processo, totalizando o valor acima referenciado, dentro do valor limite de **R$ 68.573,18 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos)** do inciso II do artigo 18 do regulamento de licitações e contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

4.3.2. Em cumprimento à disposição do art. 18, § 4º, do Código de Licitações e Contratos da EMAP, não se verificou para a presente contratação o atingimento do limite legalmente fixado para dispensa de licitação em razão do valor, levando-se em consideração as demais contratações para objetos da mesma natureza no mesmo exercício financeiro, não incorrendo, portanto, em fracionamento da despesa.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da entrega dos produtos

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **35 (trinta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo de forma integral, que consignará o quantitativo na Ordem de Fornecimento a ser entregue no endereço constante no item 6.1 deste termo de referência.

5.1.2 Caso os produtos solicitados venham fora das especificações contidas no termo de referência, no todo ou em parte, a empresa contratada disporá de no máximo **15 (quinze) dias** corridos para substituição, a contar do recebimento da solicitação por parte da EMAP.

5.1.3 O prazo de entrega, bem como o prazo de substituição dos itens poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa por parte da empresa Contratada, devidamente aceita pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.4 O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

5.1.5 O prazo de **vigência** da contratação será de **06 (seis) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.6 O prazo de **execução** será de **03 (três) meses** contados a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, limitando-se ao prazo de vigência contratual.

5.5.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

5.5.9 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contados a partir da apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.9.1. Justifica-se a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo: Calculado pelo IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

5.5.9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, em perfeitas condições de utilização, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº, Edifício Washington Viegas,

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

Porto do Itaqui, CEP: 65085-370 – São Luís/MA.

6.2 O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos produtos com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos produtos, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os produtos, acertando nova data para recebimento.

6.3 A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, em horário comercial das 8h às 12h ou das 13h às 16h, em embalagens devidamente lacradas, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.

6.4 Só será reconhecida a entrega como realizada se a quantidade total dos produtos for igual àquela demandada na respectiva Ordem de Fornecimento/Nota fiscal e devidamente aceita pela FISCALIZAÇÃO.

6.5 Os produtos que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 5.1.2 deste Termo de Referência, sem qualquer custo para a EMAP.

6.6 A inobservância da condição do item anterior implicará recusa formal, com aplicação de penalidades cabíveis.

6.7 Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para **efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações** constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do seu prazo.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceite por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.8.1 Na hipótese do aceite a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do seu prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

6.10 Aceitos os produtos e recebida a nota fiscal será procedido o atesto da mesma, para fins de pagamento.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição e Condição de pagamento.

Para fins de emissão da nota fiscal, estes produtos serão entregues em parcela única, considerada as seguintes etapas:

I. **1ª nota Fiscal:** Apresentar Nota(s) Fiscal(is) dos produtos devidamente entregues e aceitos pelo fiscal, observadas as condições de habilitação e preços da proposta ofertada pela Contratada;

II. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após o fornecimento, em até o **30 (trinta) dias úteis** após apresentação da Nota fiscal e demais documentos, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP;

III. a(s) nota(s) fiscal(ais) deverá (ão) ser emitida(s) e entregue juntamente com o produto no momento do(s) fornecimento(s), em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

IV. A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento (s), juntamente com a nota fiscal:

a. **Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;**
b. **Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;**
c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;**
d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
e. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
f. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

V. O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pela, **Sr. Alionilson dos S. Frazão**, Coordenador de Material e Patrimônio (COMAP), matrícula nº 3348, e, em sua ausência/impedimento, a **Sr. Plínio de Araújo Cavalcanti Duca Netto,** Assessor Administrativo III, matrícula 3346, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante Portaria devidamente assinada pelo Presidente da EMAP.

8.2 O fiscal do contrato terá poderes para:

8.2.1 Transmitir à empresa CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

8.2.2 Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;

8.2.3 Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da empresa CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da empresa CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4 Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da empresa CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

8.2.5 Avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e atestá-los quando em conformidade com as especificações deste Termo de referência.

9. ANÁLISE DE RISCO PARA A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A não contratação do objeto deste Termo de Referência não representa riscos significativos para a EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

10.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

10.2.1 Apresentar documentação falsa;

10.2.2 Retardar a execução do objeto;

10.2.3 Falhar na execução contratual;

10.2.4 Fraudar na execução contratual;

10.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6 Não mantiver a proposta;

10.2.7 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.8 Fizer declaração falsa.

10.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

10.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2 Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3.3 Multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

10.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.3.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.4.1.1A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

10.4.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5 Para fins do disposto no item 10.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 335-H, 337-L, 337-M, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6 Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

10.7 Para fins do disposto no item 10.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

10.7.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.8 O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

10.9.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

10.9.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

10.10 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

10.10.1 Pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

10.10.2 Por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

10.11 A sanção prevista no item 10.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

10.11.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Juntamente com a proposta é necessário, para aceitabilidade, que o proponente apresente prospectos com foto/desenho e ficha técnica detalhada do produto ofertado, com as exatas dimensões, marca e modelo/protótipo do objeto personalizado com as determinadas logomarcas, conforme subitem 1.1 “detalhamento do objeto” e todas as informações que possibilitem a avaliação, devidamente identificado o item a que se refere na proposta.

1.2.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por empresa pública ou privada, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Fiscalizar a entrega dos produtos;

b. Fazer a solicitação do fornecimento dos produtos à empresa contratada.

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

g. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega dos produtos; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após o cumprimento das condições previamente exigidas e desde que a contratada apresente toda a documentação cobrada em texto contratual;

h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato referente a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes do CONTRATADO vencedor;

j. Além destas obrigações e das descritas no Termo de Referência, a Contratante deve cumprir as obrigações disciplinadas na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento e do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições dos itens, marca, unidade de medida, quantitativo, prazo de validade, valores unitários e totais;

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

b. Entregar os produtos com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, na data do fornecimento;

c. Emitir a Nota Fiscal com as especificações de modo idêntico àquelas apresentadas na proposta e aceita pela CONTRATANTE, bem como constar o mesmo CNPJ constante na Ordem de Fornecimento;

d. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX do Art. 69 da Lei 13.303/2016;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a EMAP ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303/2016;

f. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 77 da Lei 13.303/16.

f.1. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMAP a responsabilidade por seu pagamento;

g. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

h. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

i. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

j. Cumprir todas as orientações da EMAP, respeitando as normas e procedimentos de segurança, constantes no item 16 deste Termo de Referência;

k. Respeitar as Regras de Outro no Transito do Porto do Itaqui;

l. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

m. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

o. A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP), inclusive dos representantes da fiscalização, se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados

14. SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. RECOMENDAÇÕES DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

a. Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB

b. Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos

c. Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

d. Não transportar carga dentro da cabine do veículo

e. As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas areas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional

f. Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

g. Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores;

h. A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;

i. A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;

j. A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/gestao/meio-ambiente#saude

l. A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para questões ambientais;

m. A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) ocorrências de não atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de estabelecer a comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;

n. Em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a contratada deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos

o. Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

16. ANEXOS

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O

1. Check list SSMA e GETIN, bem como os e-mails de ratificação;
2. Comprovação de origem dos preços;
3. Relatório de conformidade de pesquisa de preços;
4. Termo de responsabilidade pela pesquisa de preços.

Assinado Eletronicamente por Antonio Jose Dualibe Marao U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 31/01/24 as 14:59 com nº. 1014-0024-2985 e CRC 31ZG984O